PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.576/97

" AUTORIZA DESMEMBRAR AREA URBANA"

A Câmara Municipal de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais,aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART.1º Fica o Poder Executivo autorizado a desmembrar a área urbana de propriedade de JAIR JOAQUIM DE FARIA E OUTROS, lote nº04, quadra nº 09,localizado à Av.Zé de Paiva, Bairro Amazonas, uma área de:15,00m X 15,00 X 15,00m,perfazendo um total de 225,00m2,ficando uma área remanescente de 225,00m2.

ART.2º O croqui em anexo passa a fazer parte integrante deste Projeto.

ART.3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Abaeté_MG,07 de maio de 1.997.

Gilberto Alves Soares
Prefeito Municipal de Abaeté

Rômulo Ferreira Alvares da Silva
Secretario Municipal de Administração